LEI MUNICIPAL Nº 1.989, DE 21 DE MAIO DE 2010.

"CRIA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES NÃO INERENTES AO CARGO."

ISRAEL KIEM, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe é conferida, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º Fica concedido uma gratificação mensal de exercício, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), a servidora (o) do quadro efetivo municipal que exerce a PRESIDENCIA do Conselho Municipal de Previdência do Município de Major Vieira /SC.

Parágrafo 1º Pela responsabilidade Técnica será pago mensalmente o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais) ao Contador (a) do Conselho Municipal de Previdência do Município de Major Vieira/SC.

Parágrafo 2º Fica concedido uma gratificação mensal ao Tesoureiro do fundo Municipal de Previdência no valor de R$ 450,00, (quatrocentos e cinqüenta reais).

Artigo 2º Sob hipótese alguma, as gratificações previstas nesta lei serão incorporadas aos vencimentos dos servidores, haja vista a natureza e a transitoriedade do exercício de tais funções.

Artigo 3º Os valores descritos serão corrigidos na mesma época e pelo mesmo índice aplicado para a recomposição salarial dos servidores públicos municipais.

Artigo 4º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações previstas no Fundo Municipal de Previdência.

Artigo 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 21 de maio de 2010.

ISRAEL KIEM

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Se. De Administração e Planejamento e Mural Público do Município 21/05/2010.

ANDERSON B. DO ROSÁRIO

Sec. Municipal de Administração